

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
DECANATO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

**POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO
PÚBLICA (PPGP/UNB)**

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A presente Política estabelece princípios e diretrizes de internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública (PPGP/UnB).

Art. 2º – A internacionalização promove a interação de culturas diferentes, propicia novos conhecimentos e metodologias, possibilita a troca de experiências e disseminação de saberes em ciência, tecnologia e sociedade.

Art. 3º – As iniciativas básicas de internacionalização do PPGP são estratégias para melhorar a qualidade do ensino e da pesquisa, favorecendo a visibilidade do programa, o desenvolvimento acadêmico e profissional de docentes, técnicos e discentes considerando o planejamento estratégico, a missão, as especificidades e o contexto de atuação do PPGP.

Art. 4º – Esta Política seguiu o disposto no(a):

- I - Relatório do Grupo de Trabalho -GT Internacionalização (CAPES, 2019);
- II - Ficha de Avaliação dos programas acadêmicos da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (2020);
- III - Planejamento Estratégico do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública, que estabelece indicadores para o monitoramento do Programa, contemplando as seguintes dimensões: i) a produção de docentes e discentes; ii) avaliação das disciplinas pelos discentes; e iii) trajetória dos egressos;
- IV - Plano de Internacionalização da UnB - 2018-2022.

Art. 5º – Tendo em vista o foco do PPGP em iniciativas básicas de internacionalização, suas ações devem considerar as seguintes dimensões estabelecidas no Relatório do Grupo de Trabalho de Internacionalização da Coordenação de Pessoal de Nível Superior (CAPES):

- I - condições institucionais;
- II - produção intelectual e pesquisa;
- III - mobilidade e atuação acadêmica.

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 6º – Na Universidade de Brasília (UnB), a Secretaria de Assuntos Internacionais (INT) é a responsável pelas ações de internacionalização da instituição. Ela atua no sentido de promover a interação com organismos e instituições estrangeiras de ensino superior, apoiar e implementar acordos de cooperação técnica, científica e cultural e o intercâmbio de discentes, docentes, técnicos e pesquisadores no âmbito internacional.

Art. 7º – As iniciativas de internacionalização do PPGP devem estar de acordo com o Plano de Internacionalização da UnB, que estabelece um conjunto de objetivos e ações para a internacionalização da instituição, entre eles o(a):

I - Ampliar a divulgação de ações, infraestrutura e serviços de apoio à internacionalização da UnB;

II - Simplificar normas e processos internos relacionados à internacionalização;

III - Criar uma cultura de internacionalização em todas as unidades administrativas e gestoras da UnB e promover a internacionalização de professores e servidores técnico-administrativos;

IV - Promover o multilinguismo e o multiculturalismo na UnB;

V - Aprimorar o acolhimento e a integração de estudantes e docentes internacionais na UnB;

VI Potencializar a atuação da UnB em redes interinstitucionais de apoio à internacionalização;

VII Estabelecer uma cultura de planejamento estratégico, prospecção de parcerias, monitoramento e avaliação das ações de internacionalização da UnB.

Art. 8º – As estratégias voltadas para a internacionalização do PPGP, bem como o estabelecimento de metas de curto, médio e longo prazo, devem ser contempladas no planejamento estratégico do Programa, tendo como referência dois eixos norteadores:

a) a pesquisa colaborativa multilateral;

b) a divulgação da produção intelectual.

Art. 9º – As ações de internacionalização devem ser objeto da autoavaliação realizada pelo programa, cujos resultados devem orientar a revisão de seu planejamento estratégico.

Art. 10 – A página eletrônica do PPGP deve ser multilíngue, possibilitando maior visibilidade do PPGP para públicos estrangeiros.

Art. 11 – Os recursos financeiros para as atividades de internacionalização no âmbito do PPGP devem ser previstos nos contratos de turmas celebrados pelo PPGP com os órgãos contratantes.

CAPÍTULO II

DA PRODUÇÃO INTELECTUAL E DA PESQUISA

Art. 12 – A internacionalização da produção intelectual do PPGP e a realização de atividades de pesquisa que envolvam grupos e/ou indivíduos vinculados ao Programa e às instituições no exterior em atividades de cooperação internacional deve se pautar em ações que promovam a(o):

- I - participação de discentes e docentes em eventos internacionais como autores de artigos;
- II - publicação de artigos em periódicos internacionais por discentes e docentes;
- III - realização de projetos de pesquisa com equipe internacional, que tenham membros (docentes e discentes) participantes de instituições estrangeiras;
- IV - participação de docentes e discentes do PPGP em projetos de pesquisa sediados e/ou coordenados em instituições estrangeiras cujos resultados possam ser submetidos a eventos ou periódicos internacionais;
- V – publicação em veículos de circulação internacional por parte dos docentes permanentes, discentes/egressos do Programa, no quadriênio;
- VI – participação de docentes, discentes/egressos do PPGP no desenvolvimento de produtos bibliográficos, técnicos e tecnológicos, em autoria e/ou coautoria com pesquisadores sediados em instituições estrangeiras;

Art. 13 – Os programas institucionais de apoio à participação em eventos e a publicações qualificadas devem ser amplamente divulgados.

CAPÍTULO III

DA MOBILIDADE E ATUAÇÃO ACADÊMICA

Art. 14 – As ações de internacionalização do PPGP que envolvam a mobilidade e atuação acadêmica de docentes e discentes no estabelecimento de parcerias com instituições estrangeiras para o fomento do aprendizado cooperativo e interdisciplinar devem se pautar no(a):

- I – acolhimento de docentes ou pesquisadores visitantes estrangeiros em estágio pós-doutoral;
- II – participação de docentes e/ou pesquisadores estrangeiros em atividades no PPGP (palestras, seminários, oficinas, disciplinas);
- III - recepção de discentes de programas de pós-graduação estrangeiros em visitas técnicas e cursos/missões de curta duração;
- IV – participação de docentes e discentes do PPGP em visitas técnicas, missões/cursos de curta duração e cooperação científica e tecnológica em instituição estrangeira;
- V – participação de docentes do Programa em atividades como, docência, seminários, bancas, comissões, processos seletivos.

Art. 15 – Para promover a mobilidade acadêmica, o PPGP deve considerar os acordos de cooperação acadêmica estabelecidos pela Secretaria de Assuntos Internacionais (INT) da UnB, bem como de editais de programas de concessão de bolsas no exterior geridos pelo DPG.

Art. 16 – A fim de garantir a qualificação do corpo docente em línguas estrangeiras, deve ser estimulada sua participação nos cursos de idiomas ofertados pela instituição.

Art. 17 – Deve-se incentivar o desenvolvimento de um ambiente acadêmico no PPGP capaz de atrair discentes estrangeiros, mediante, entre outras ações à médio prazo, a oferta gradual de disciplinas em idioma estrangeiro.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – A proposição, implementação e o acompanhamento das ações de internacionalização do PPGP serão realizadas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) em articulação com a Comissão de Internacionalização designada pelo Colegiado do Programa.

Art. 19 – Esta Política poderá ser revisada a qualquer momento, mediante indicação do Colegiado.